



DECRETO Nº. 04/2018.

SÚMULA:- Abertura de Crédito Adicional Especial, com recursos de provável excesso de arrecadação.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº. Lei nº. 1.878/2017 de 15 de dezembro de 2017;

Art. 167 - § 2º - da C. F. - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;

Art. 113 - § 2º - da – Lei Orgânica – Resolução nº 001/2004 Municipal - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente; DECRETA;

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 171.460,00 (*cento e setenta e um mil quatrocentos e sessenta reais*), com recursos de provável excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

ÓRGÃO - 11 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, M. AMBIENTE E R. HIDRICOS.

Unidade – 001 - Sec. Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.



Projeto/Atividade - 20.606.0008.2063 - Aquisição de Patrulha Mecanizada.

Natureza da Despesa:- 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Conta da despesa - 002495 – 00000 - 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

Valor R\$ 25.210,00 (*vinete e cinco mil duzentos e dez reais*).

Conta da despesa - 002496 – 00952 - 1006/03/99/01/02 – Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 146.250,00 (*cento e quarenta e seis mil duzentos e cinqüenta reais*).

ARTIGO 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse que será realizado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por meio do Contrato de Repasse nº 833569/2016 firmado entre o Município de Ribeirão do Pinhal e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Processo nº SR.2612.1033713-71/2016, recursos estes que serão contabilizados na conta de receita nº 2.4.1.8.10.91.01.00.00 - RECEITA CONV. MIN. DA AGRICULTURA - PATRULHA MECANIZADA - FR 952.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 20 de fevereiro de 2018.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal